

ocupação se publicita o procedimento concursal. A escala de valoração adoptada é de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,500 (nove vírgula cinco) valores e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Regime jurídico da gestão hospitalar do sector público administrativo (SPA) — Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

13.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — como método facultativo.

13.4.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida a classificação igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores. Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Sistema de ordenação final (OF) — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos/Avaliação curricular — 70 %
- b) Entrevista profissional de selecção — 30 %

14.1 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo 13.2 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

14.2 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 13.3 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% PC + 30\% EPS$$

14.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.4 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.5 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica

14.7 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica deste

Hospital, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

16 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

16.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de elementos comprovativos das declarações produzidas.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio, encarregada operacional

Vogais efectivos:

António Élio Barbosa Silva, Assistente Técnico, da área de Recursos Humanos

Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado operacional;

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadura, encarregado operacional

Susana Maria Teixeira Barbosa, Assistente operacional.

Todos os membros do júri exercem funções no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Data: 5 de Março de 2010. — Nome: *José Luís Costa Catarino*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203021772

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4857/2010

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos.

Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, autores, comissões de avaliação e equipas científico-pedagógicas das entidades acreditadas, como para o Ministério da Educação, a experiência da aplicação da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e de toda a legislação regulamentar, vem evidenciando algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que devem ser salvaguardadas no processo de avaliação e certificação.

Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros.

Assim, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — São suspensos os processos de adopção de novos manuais escolares nas áreas curriculares disciplinares e disciplinas de Língua Portuguesa dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, mantendo-se a vigência dos actualmente adoptados até data a determinar por despacho da Ministra da Educação.

2 — É prorrogado o período de vigência dos manuais escolares das seguintes áreas curriculares disciplinares e disciplinas:

a) Expressões Artísticas e Físico-Motoras (designadamente Expressão e Educação Plástica, Expressão e Educação Musical e Expressão e Educação Físico-Motora) do 1.º ciclo do ensino básico;

b) Educação Física, Educação Musical e Educação Visual e Tecnológica do 2.º ciclo do ensino básico;

c) Educação Física, Educação Artística (Educação Visual e disciplinas de oferta de escola, designadamente Educação Musical) e Educação Tecnológica do 3.º ciclo do ensino básico;

d) Educação Física do ensino secundário.

3 — O n.º 10.2 do despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, alterado pelo despacho

n.º 22 025/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro de 2009, passa a ter a seguinte redacção:

«10.2 — Não são submetidos ao procedimento de avaliação de manuais já adoptados, previsto no artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, os manuais escolares das seguintes disciplinas a adoptar a partir do ano lectivo de 2010-2011:

- a) Ciências da Natureza do 5.º ano de escolaridade;
- b) História e Geografia de Portugal do 5.º ano de escolaridade;
- c) Português, Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais dos cursos científico-humanísticos do 10.º ano de escolaridade.»

4 — É revogado o n.º 10.3 do despacho n.º 415/2008, de 4 de Janeiro, alterado pelo despacho n.º 22 025/2009, de 2 de Outubro.

5 — O disposto no presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

12 de Março de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203024883

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 5639/2010

Aviso de publicitação de oferta de trabalho para assistente técnico no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente.

1 — Para devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 11 de Março de 2010, se abrirá pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de um Assistente Técnico para exercer funções no Centro de Novas Oportunidades da Escola EB 2,3 Gil Vicente, para o período de 15 de Abril 2010 a 31 de Agosto de 2011, com o vencimento mensal ilíquido de seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos, correspondente ao índice 199 do escalão 1 da categoria de Assistente Técnico da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes das Carreiras de Regime Geral da Administração Central, acrescido do subsídio de refeição no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

2 — Enquadramento Legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Despacho n.º 14 753/2008, de 28 de Maio; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Requisitos habilitacionais: candidatos com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Conteúdo funcional: compete ao assistente técnico, sob orientação do Coordenador do Centro Novas Oportunidades, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de adultos, orçamento, contabilidade, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

6 — Métodos de selecção e critérios:

6.1 — Avaliação Curricular (AC) — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- HA — Habilitação Académica (35 %)
- FP — Formação Profissional (20 %)
- EP — Experiência Profissional (40 %)
- AD — Avaliação do Desempenho (5 %)

6.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências é expressa segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Dada a urgência do procedimento, este método será de utilização faseada, nos termos do artigo n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.3 — Classificação Final (CF): será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

7 — Júri do Concurso:

Presidente:

Director do Centro Novas Oportunidades — Eduardo Meira Leite Guimarães

Vogais efectivos:

— Coordenador do Centro Novas Oportunidades — Rosa Maria Marques de Freitas Roriz Castro (membro que substitui o presidente do júri nas suas eventuais faltas e impedimentos)

— Assessora Novas Oportunidades — Carla Filipa Pereira Pinto

Vogais suplentes:

— Subdirectora — Elisabete Maria Ferreira Bezerra Dias

— Adjunto da Directora — Álvaro Manuel da Cunha Nunes

8 — Actas do Júri: das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. O acesso às actas do Júri será facultado aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitado.

9 — Formalização das candidaturas: requerimento dirigido ao Director, devidamente datado e assinado. Preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível no endereço: www.eb23-urgeses.rcts.pt e apresentação do Certificado de Habilitações e respectivo currículo (utilizando preferencialmente o modelo *europass*). Apresentação da fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações, do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão. Os documentos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços da Administração Escolar (das 9.00h às 16.00h) ou remetidos pelo correio, sob registo de aviso de recepção, para o Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Avenida da Igreja, Urgezes, 4810-502 Guimarães, até ao termo do prazo fixado.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por outros meios. Os candidatos farão prova posterior dos elementos contidos no formulário, se para isso forem solicitados. Serão excluídas todas as candidaturas cujos formulários não tenham preenchidos todos os campos obrigatórios, bem como as que forem remetidas por qualquer outra via ou fora de prazo, assim como as que não incluírem a documentação referida no ponto anterior. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações desta escola e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Março de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Leal Zamith de Passos*.

203020605

Aviso n.º 5640/2010

Publicitação de oferta de trabalho para assistente técnico no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

1 — Para devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 12 de Março de 2010, se abrirá pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de um Assistente Técnico para exercer funções no Centro de Novas Oportunidades da Escola EB 2,3 Gil Vicente, para o período de 15 de Abril 2010 a 31 de Agosto de 2011, com o vencimento mensal ilíquido de seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos, correspondente ao índice 199 do escalão 1 da categoria de Assistente Técnico da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes das Carreiras de Regime Geral da Administração Central, acrescido do subsídio de refeição no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

2 — Enquadramento Legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Despacho n.º 14 753/2008, de 28 de Maio; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Requisitos habilitacionais: candidatos com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.